

LEI N.º 250, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1960.

Dispõe sobre aumento de preço do metro quadrado de terreno na Vila de Buritis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender em hasta pública, terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Vila de Buritis deste Município, ao preço de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) o metro quadrado.

Art. 2º É vedado ao Poder Executivo vender mais de um lote a uma só pessoa.

Parágrafo único. Se o adquirente construir no lote adquirido, poderá o Poder Executivo vender-lhe outro lote, desde que prove haver construído no lote adquirido. Todas as vendas serão por meio de hasta pública.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, a 1º de janeiro de 1961.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente com nela se contém.

Unaí, 31 de dezembro de 1960.

JOSÉ ADJUTO FILHO
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Secretário